



Associação Executiva de Apoio à Gestão  
de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo

## **A SITUAÇÃO DA COBRANÇA PELO USO DE RECURSOS HÍDRICOS NA BACIA DO RIO SÃO FRANCISCO**



## **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**VITOR FEITOSA**

Presidente do Conselho de Administração

**MARIA DE LOURDES PEREIRA DOS SANTOS**

Vice-Presidente do Conselho de Administração

## **CONSELHO FISCAL**

**WAGNER SOARES COSTA**

Presidente do Conselho Fiscal

## **DIRETORIA EXECUTIVA**

**CÉLIA MARIA BRANDÃO FRÓES**

Diretora Executiva

**ANA CRISTINA DA SILVEIRA**

Diretora de Integração

**ALBERTO SIMON SCHVARTZMAN**

Coordenador Técnico

**MARGARIDA FREDERICO**

Coordenadora de Administração e Finanças



**EQUIPE AGB PEIXE VIVO**

**ANNY CAROLINE OLIVEIRA CAIXETA**

Analista Ambiental

**DÉBORA OLIVEIRA QUEIROZ**

Analista Ambiental

**ILSON DINIZ GOMES**

Administrativo

**LUCIANA PEREIRA DA SILVA**

Analista Ambiental

**RÚBIA SANTOS BARBOSA**

Analista Ambiental

**LUIS CARLOS VELOSO**

Analista Ambiental



## COMPOSIÇÃO AGB PEIXE VIVO

### ASSEMBLÉIA GERAL

#### EMPRESAS USUÁRIAS DE RECURSOS HÍDRICOS

ANGLOGOLD ASHANTI BRASIL MINERAÇÃO LTDA

ARCELOR MITTAL BRASIL S.A.

CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S. A.

CIA. DE FIAÇÃO E TECIDOS CEDRO E CACHOEIRA

CIMENTOS LIZ S.A.

COPASA

HOLCIM BRASIL S.A.

LIASA - LIGAS DE ALUMÍNIO S.A.

MMX SUDESTE MINERAÇÃO

PLANTAR S.A. PLANEJAMENTO TÉCNICO E ADMINISTRAÇÃO DE RELORESTAMENTO

RIMA INDUSTRIAL S.A.

GERDAU

USIMINAS - USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A.

V&M DO BRASIL S.A.

VOTORANTIM METAIS ZINCO S.A.

VALE

#### SOCIEDADE CIVIL

ABES - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL

ACONCHAMA - ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS CHACAREIROS DO MARAVILHA

AMS - ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE SILVICULTURA

ARCA AMA SERRA

ARTES E OFICIOS

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DA RECUPERAÇÃO DA BACIA DA PAMPULHA

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE

CAMINHOS DA SERRA, AMBIENTE, EDUCAÇÃO E CIDADANIA

EKOS - INSTITUTO EKOS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL FACULDADE ARNALDO

## **A Situação da Cobrança na Bacia do Rio São Francisco**

FEAMA - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL, ASSISTENCIAL E DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO MIGUEL FERNANDES TORRES

MACACA - MOVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL

PROCITTÁ - INSTITUTO DE ESTUDOS PRÓ-CIDADANIA

SOS RIO DAS VELHAS - INSTITUTO GUAICUY

SOCIEDADE MINEIRA DOS ENGENHEIROS

SOPROGER - SOCIEDADE PRÓ-MELHORAMENTO DO BAIRRO SÃO GERALDO

### **ASSOCIAÇÕES, SINDICATOS E FEDERAÇÕES**

FIEMG - FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DE MINAS GERAIS

IBRAM - INSTITUTO BRASILEIRO DE MINERAÇÃO

SINDIEXTRA - SINDICATO DA INDÚSTRIA MINERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SINFERSI - SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE FERRO LIGAS E SILÍCIO METÁLICO

SINDIFER - SINDICATO DA INDÚSTRIA DO FERRO NO ESTADO DE MINAS GERAIS

## **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

### **EMPRESAS USUÁRIAS DE RECURSOS HÍDRICOS**

ARCELOR MITTAL BRASIL S.A

USIMINAS - USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A.

COPASA

CEMIG

HOLCIM BRASIL S.A.

LIASA - LIGAS DE ALUMÍNIO S.A.

RIMA INDUSTRIAL S.A.

MMX SUDESTE MINERAÇÃO

VOTORANTIM METAIS ZINCO S.A.

PLANTAR S.A.

CIA. DE FIAÇÃO E TECIDOS CEDRO E CACHOEIRA

V&M DO BRASIL S.A.

VALE

ANGLOGOLD ASHANTI BRASIL MINERAÇÃO LTDA.



**ASSOCIAÇÕES, SINDICATOS E FEDERAÇÕES**

SINDIEXTRA - SINDICATO DA INDÚSTRIA MINERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AMS - ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE SILVICULTURA

SINFERSI - SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE FERRO LIGAS E SILÍCIO METÁLICO

**SOCIEDADE CIVIL**

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE

SOPROGER - SOCIEDADE PRÓ-MELHORAMENTO DO BAIRRO SÃO GERALDO

EKOS - INTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

ARCA AMA SERRA

FEAMA - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL, ASSISTENCIAL E DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

PROCITTÁ - INSTITUTO DE ESTUDOS PRÓ-CIDADANIA

INSTITUTO GUAICUY - SOS RIO DAS VELHAS

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DA RECUPERAÇÃO DA BACIA DA PAMPULHA

**CONSELHO FISCAL**

**ASSOCIAÇÕES, SINDICATOS E FEDERAÇÕES**

FIEMG - FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

IBRAM - INSTITUTO BRASILEIRO DE MINERAÇÃO

ABES - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL

**SOCIEDADE CIVIL**

ACOMCHAMA - ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS CHACAREIROS DO MARAVILHA

CAMINHOS DA SERRA, AMBIENTE, EDUCAÇÃO E CIDADANIA

FACULDADE ARNALDO

MACACA - MOVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL



## SUMÁRIO

<b>APRESENTAÇÃO</b> .....	<b>1</b>
<b>INTRODUÇÃO</b> .....	<b>3</b>
<b>INSTRUMENTO DA COBRANÇA</b> .....	<b>5</b>
Breve histórico da discussão sobre a cobrança na BHSF .....	5
<b>FORMULAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA COBRANÇA</b> .....	<b>6</b>
Definição sobre a Entidade Delegatária das funções de Agência de Água .....	6
Campanha de regularização dos usos de recursos hídricos .....	8
Mecanismos e valores da cobrança pelo uso de recursos hídricos .....	11
<b>ESTÁGIO ATUAL DA COBRANÇA NA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO</b> ..	<b>14</b>
Estimativas da cobrança pelos usos internos e externos à bacia .....	14
<b>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS</b> .....	<b>17</b>

## LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Cópia da página inicial do Contrato de Gestão no 014/ANA/2010 .....	7
Figura 2 - Edital de convocação dos usuários de águas na bacia do rio São Francisco .....	8
Figura 3 - Tela de consulta da declaração do usuário de recursos hídricos .....	9
Figura 4 - Resultados da campanha de regularização na bacia do rio São Francisco.....	10
Figura 5 - Número de Declarações por Finalidade de Uso .....	11
Figura 6 – Distribuição dos usuários por unidade da Federação.....	16

## LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Distribuição por Estado do número de usuários de recursos hídricos .....	10
Tabela 2 - Preços Públicos Unitários .....	13
Tabela 3 - Valores dos coeficientes multiplicadores .....	14
Tabela 4 – valores de arrecadação anuais para os usos internos à bacia hidrográfica.....	14
Tabela 5 – valores de arrecadação anuais para os usos externos à bacia hidrográfica ....	15
Tabela 6 – estimativas totais de arrecadação anuais pela cobrança .....	15



## LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

<b>AGB PEIXE VIVO</b>	- Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo
<b>ANA</b>	- Agência Nacional de Águas
<b>CBHSF</b>	- Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco
<b>CCR</b>	- Câmara Consultiva Regional
<b>CNARH</b>	- Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos
<b>CNRH</b>	- Conselho Nacional de Recursos Hídricos
<b>CONAMA</b>	- Conselho Nacional de Meio Ambiente
<b>CTAI</b>	- Câmara Técnica de Articulação Institucional
<b>CTCT</b>	- Câmara Técnica de Comunidades Tradicionais
<b>CTOC</b>	- Câmara Técnica de Outorga e Cobrança
<b>CTPPP</b>	- Câmara Técnica de Planos, Programas e Projetos
<b>CTIL</b>	- Câmara Técnica Institucional e Legal
<b>DIREC</b>	- Diretoria Colegiada
<b>D. O. U.</b>	- Diário Oficial da União
<b>PAE</b>	- Programa de Ações Estratégicas para o Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco e de sua Zona Costeira.
<b>SISNAMA</b>	- Sistema Nacional do Meio Ambiente
<b>SNUC</b>	- Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza



### APRESENTAÇÃO

A cobrança pelo uso dos recursos hídricos é talvez um dos instrumentos da Política de Recursos Hídricos que demanda maiores discussões no âmbito do Comitê de Bacia Hidrográfica.

De acordo com a Lei nº 9.433/97 a cobrança pelo uso de recursos hídricos objetiva: i) reconhecer a água como bem econômico e dar ao usuário uma indicação do seu real valor; ii) incentivar a racionalização do uso da água; e, iii) obter recursos financeiros para o financiamento dos programas e intervenções contemplados nos Planos de Recursos Hídricos.

Ainda de acordo com a Lei nº 9.433/97, na fixação dos valores a serem cobrados pelo uso dos recursos hídricos devem ser observados dentre outros: “I - nas derivações, captações e extrações de água, o volume retirado e seu regime de variação; II - nos lançamentos de esgotos e demais resíduos líquidos ou gasosos, o volume lançado e seu regime de variação e as características físico-químicas, biológicas e de toxicidade do efluente.”

Cumpram aos comitês de bacia hidrográfica, de acordo com o inciso VI do art. 37 da Lei nº 9.433/97, estabelecer os mecanismos de cobrança pelo uso de recursos hídricos e sugerir os valores a serem cobrados.

Ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos - CNRH compete deliberar sobre as questões que lhe tenham sido encaminhadas pelos Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos ou pelos Comitês de Bacia Hidrográfica. Compete ao CNRH, de acordo com a Resolução CNRH nº 48/2005, aprovar a proposta de cobrança encaminhada pelos comitês de rios de domínio da União.

Cumpra às Agências de Água (ou as entidades delegatárias das funções de Agência de Água, de acordo com a Lei nº 10.881/2004), analisar e emitir pareceres sobre os projetos e obras a serem financiados com recursos gerados pela cobrança pelo uso de recursos hídricos e encaminhá-los à instituição financeira responsável pela administração desses recursos, bem como acompanhar a administração financeira dos recursos arrecadados em sua área de atuação.

A implementação da cobrança é precedida pela existência de um Plano de Recursos Hídricos que evidencia a necessidade deste instrumento econômico de gestão das águas, pela existência de uma Agência de Águas (ou entidade delegatária das funções de Agência de Água) e da obtenção de um consenso entre os usuários pagadores sobre a necessidade do estabelecimento deste instrumento e dos mecanismos e valores a serem adotados.





### INTRODUÇÃO

A implantação do instrumento da Cobrança pelo uso de recursos hídricos na bacia do rio São Francisco foi precedida por um processo longo de estudos e discussões com os diversos segmentos usuários da água.

Contribuíram também para a discussão das metodologias de cobrança a serem adotadas na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, as experiências do Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (CEIVAP), dos Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (Agência das Bacias PCJ) e os estudos da Agência Nacional de Águas (ANA), elaborados pelos seus técnicos e por consultores especializados.

Foram necessários estudos sobre a viabilidade econômica da Agência de Água, que pudesse se sustentar com parte (7,5%) dos recursos financeiros arrecadados com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos na bacia.

Após a escolha da metodologia de cobrança e fixados os preços públicos unitários ainda foram necessárias reuniões no âmbito do Comitê de Bacia Hidrográfica e do Conselho Nacional de Recursos Hídricos, para que as respectivas Deliberações confirmassem as decisões, que possibilitariam o início efetivo da cobrança pelo uso da água na bacia do rio São Francisco.

Tendo sido iniciada na segundo semestre do ano de 2010, há necessidade de maior divulgação deste instrumento de gestão da Política de Recursos Hídricos, bem como novas discussões sobre os mecanismos, os valores e os coeficientes multiplicadores que compõe a formulação da cobrança pelo uso de recursos hídricos na bacia hidrográfica do rio São Francisco.

Está entendido, porém, que somente com o desenvolvimento das atividades propostas no Plano de Aplicação é que se poderá verificar a eficácia do instrumento da cobrança na melhoria da qualidade das águas e na racionalização do seu uso.

Apresenta-se neste relatório dados iniciais sobre a arrecadação com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos, uma vez que os boletos foram emitidos pela ANA no último quadrimestre do ano de 2010.

Dados mais precisos e consistidos serão apresentados em um próximo relatório de situação da cobrança, detalhando inclusive a eventual inadimplência por parte dos usuários, identificando-se as eventuais incorreções porventura existentes.



## INSTRUMENTO DA COBRANÇA

### Breve histórico da discussão sobre a cobrança na BHSF

O início das discussões sobre a cobrança na bacia do rio São Francisco se deu a partir de julho de 2004, com a aprovação do Plano Decenal de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco. O Plano destacou que era imperioso iniciar a imediata implantação da cobrança pelo uso das águas e indicou que o estabelecimento dos mecanismos e valores deveria ser concluído em 2005, mediante estudos técnicos realizados por meio da Câmara Técnica de Outorga e Cobrança - CTOC, com apoio da Agência Nacional de Águas – ANA (ANA, 2010).

Em julho de 2006 o CBHSF aprovou na Reunião Plenária de Aracaju as Deliberações CBHSF nºs 30 e 31, que dispõem sobre mecanismos de criação da Agência e mecanismos de cobrança e resolveu instituir o instrumento a partir de 2007, o que intensificou as discussões sobre a implementação da cobrança e da agência de águas.

De julho de 2006 até maio de 2009, foram realizadas 14 reuniões da CTOC, 7 reuniões das Câmaras Consultivas Regionais, 2 Oficinas sobre Cobrança e 5 reuniões com os setores usuários da Bacia, demonstrando o amplo processo de discussão em torno dos mecanismos e valores de cobrança (ANA, 2010).

A Deliberação CBHSF nº 37, de 15 de maio de 2008, sugeriu os mecanismos e valores de cobrança na bacia hidrográfica do rio São Francisco a serem consolidados pela Câmara Técnica de Outorga e Cobrança - CTOC e pela Diretoria Colegiada do CBHSF. No art. 3º da Deliberação ficou definido que a proposta deveria ser aprovada em Reunião Plenária do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

A Deliberação CBHSF nº 40, de 31 de outubro de 2008, aprovada na XIII Reunião Plenária Ordinária de Aracaju, estabeleceu em seu Anexo I os mecanismos de cobrança pelo uso de recursos hídricos em rios de domínio da União, no âmbito da bacia hidrográfica do rio São Francisco. O Anexo II da Deliberação CBHSF nº 40, aprovado na XVI Reunião Plenária Ordinária de 06 de maio de 2009, definiu os valores dos preços unitários e de coeficientes multiplicadores das fórmulas de cobrança.

A Deliberação CBHSF nº 50, de 14 de maio de 2010, estabeleceu parâmetros para as vazões de pouca expressão nos rios de domínio da União na Bacia do Rio São Francisco.

A Deliberação CBHSF nº 56, de 02 de dezembro de 2010, aprovada na XVIII Reunião Plenária Ordinária de Aracaju, estabeleceu critério complementar de cobrança para os usos externos das águas da bacia do rio São Francisco.

O Conselho Nacional de Recursos Hídricos - CNRH, por meio da Resolução CNRH nº 108, de 13 de abril de 2010, aprovou os valores e mecanismos para a cobrança na bacia do rio São Francisco, em rios de domínio da União.

O CNRH também aprovou, por meio da Resolução CNRH nº 113, de 10 de junho de 2010, os parâmetros para uso de pouca expressão para isenção da obrigatoriedade de outorga de uso de recursos hídricos na bacia hidrográfica do rio São Francisco.

### FORMULAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA COBRANÇA

A implantação do instrumento da cobrança pelo uso de recursos hídricos, preconizada na Lei Federal nº 9.433/97, compreende passos antecedentes e mandatórios, conforme disposto na Resolução CNRH nº 48, de 21 de março de 2005. Dentre os estes, destacam-se:

- Art. 3º “a cobrança deverá estar compatibilizada e integrada com os demais instrumentos da política de recursos hídricos”;
- Art. 5º “a cobrança pelo uso dos recursos hídricos será efetuada pela entidade ou órgão gestor de recursos hídricos ou, por delegação destes, pela Agência de Bacia Hidrográfica ou entidade delegatária”;
- Art. 6º “a cobrança estará condicionada:
  - I – à proposição das acumulações, derivações, captações e lançamentos considerados insignificantes pelo respectivo Comitê de Bacia Hidrográfica e sua aprovação pelo respectivo Conselho de Recursos Hídricos, para os fins previstos no § 1º do art. 12 da Lei nº 9.433, de 1997;
  - II – ao processo de regularização de usos de recursos hídricos sujeitos à outorga na respectiva bacia, incluindo o cadastramento dos usuários da bacia hidrográfica;
  - III – ao programa de investimentos definido no respectivo Plano de Recursos Hídricos, devidamente aprovado;
  - IV – à aprovação pelo competente Conselho de Recursos Hídricos, da proposta de cobrança, tecnicamente fundamentada, encaminhada pelo respectivo Comitê de Bacia Hidrográfica;
  - V- à implantação da respectiva Agência de Bacia Hidrográfica ou da entidade delegatária do exercício de suas funções. ”

### Definição sobre a Entidade Delegatária das funções de Agência de Água

Após a realização de processo seletivo realizado pela Agência Nacional de Águas, a AGB Peixe Vivo se tornou credenciada a ser indicada como entidade delegatária das funções de Agência de Água da bacia hidrográfica do rio São Francisco.

## A Situação da Cobrança na Bacia do Rio São Francisco

A Deliberação CBHSF nº 47, de 13 de maio de 2010, aprovou a indicação da Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo - AGB Peixe Vivo para desempenhar funções de Agência de Água do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

A Deliberação CBHSF nº 49, de 13 de maio de 2010, aprovou a minuta do Contrato de Gestão entre a Agência Nacional de Águas - ANA e a Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo - AGB Peixe Vivo, indicada para Entidade Delegatária de funções de Agência de Água na Bacia do Rio São Francisco.

A Resolução CNRH nº 114, de 10 de junho de 2010, delegou competência de Agência do Água da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco à AGB Peixe Vivo, possibilitando a assinatura do Contrato de Gestão com a ANA.

Em 30 de junho de 2006, foi assinado o Contrato de Gestão nº 014/ANA/2010 entre a Agência Nacional de Águas - ANA e a Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo - AGB Peixe Vivo (Figura 1).



Figura 1 - Cópia da página inicial do Contrato de Gestão no 014/ANA/2010

## Campanha de regularização dos usos de recursos hídricos

Após a definição e aprovação da metodologia de cobrança, os usuários de recursos hídricos foram convocados a atualizarem os seus dados cadastrais, de forma a possibilitar a emissão dos boletos bancários, proporcionais e coerentemente aos usos passíveis de outorga de direito de uso de recursos hídricos e, portanto, passíveis de cobrança.

A Resolução ANA n<sup>o</sup> 267, de 24 de maio de 2010, que dispõe sobre os procedimentos para cadastramento, retificação ou ratificação dos cadastros de usos de recursos hídricos na bacia hidrográfica do rio São Francisco, concedeu o prazo para manifestação até a data de 30 de junho de 2010. A Resolução ANA n<sup>o</sup> 327, de 16 de junho de 2010, prorrogou o prazo para 16 de julho de 2010.

Por meio do Edital de Convocação n<sup>o</sup> 01/2010 (Figura 2) foram convocados os usuários de água da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco ao cadastramento, a retificação ou ratificação dos dados cadastrais dos respectivos usos de recursos hídricos.

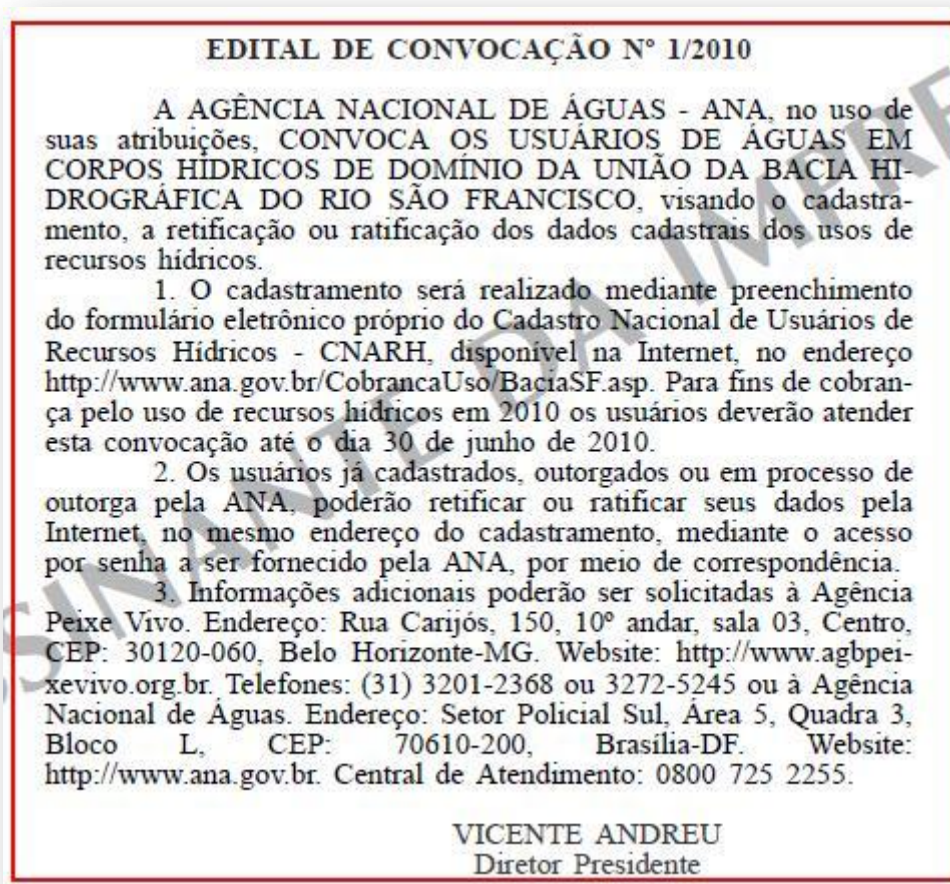


Figura 2 - Edital de convocação dos usuários de águas na bacia do rio São Francisco

## A Situação da Cobrança na Bacia do Rio São Francisco

Foram enviados ofícios aos usuários informando sobre a Campanha de Regularização de usos de recursos hídricos, com as orientações para acesso ao sistema do Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos - CNARH e obtenção de *login* e senha.

O acesso ao Sistema CNARH é realizado no endereço disponibilizado na rede mundial de computadores (internet), devendo o usuário, em procedimento auto-declaratório, prestar as informações solicitadas (Figura 3).

Ministério do Meio Ambiente Destaque do Governo

**ANA**  
Agência Nacional de Águas

**Dados Gerais**  
**Intervenções**  
**Resumo Cobrança**

**Consulta Cobrança ANA - Resumo da Cobrança**

Nº CNARH: 31.0.0051372/56 Bacia: 102 CPF / CNPJ: Razão Social:

**Resumo da Cobrança**  
Dominalidade Federal

Descrição	Vazão (m³/ano)	Valor (R\$/ano)
Captação	22.140,00	5,53
Lançamento	0,00	0,00
Consumo:	17.712,00	8,85
CO (kg/ano):	0,00	0,00
<b>Total:</b>		<b>14,38</b>

**Valores da Cobrança Federal:**

Cobrança calculada: 14,38

**A COBRANÇA PELO USO DA ÁGUA NA BACIA DO RIO SÃO FRANCISCO.**

Apoiando esta iniciativa, a ANA, executará o processo de cadastramento, retificação ou ratificação dos dados dos usos de água existentes em rios de domínio da União na bacia do rio São Francisco, conforme indicado no mapa.

Valor da parcela única (R\$): 20,00

**Confirmar Dados** **Alterar Dados**

Figura 3 - Tela de consulta da declaração do usuário de recursos hídricos

Na Figura 4, são apresentados os resultados em número de declarações da Campanha de Regularização, divulgados pela Agência Nacional de Águas (ANA, 2010).

## A Situação da Cobrança na Bacia do Rio São Francisco

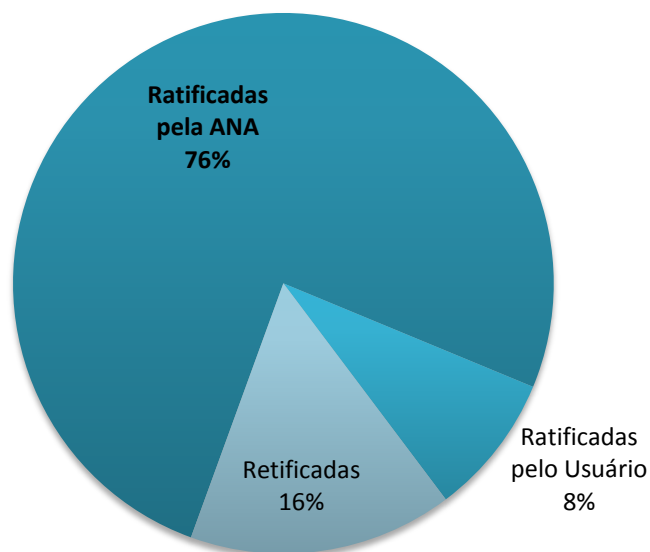


Figura 4 - Resultados da campanha de regularização na bacia do rio São Francisco

Na Tabela 1 é mostrada a distribuição, por Estado da Federação, de usuários cadastrados e que recebem os boletos de cobrança pelo uso de recursos hídricos, na bacia do rio São Francisco, relativas às intervenções em águas de domínio da União.

Tabela 1 - Distribuição por Estado do número de usuários de recursos hídricos

Estado	Número de Usuários	Representatividade
Bahia	558	52,3%
Pernambuco	234	21,9%
Minas Gerais	198	18,6%
Sergipe	32	3,0%
Alagoas	18	1,7%
Distrito Federal	17	1,6%
Distrito Federal	10	0,9%
<b>Total</b>	<b>1.067</b>	<b>100%</b>



## A Situação da Cobrança na Bacia do Rio São Francisco

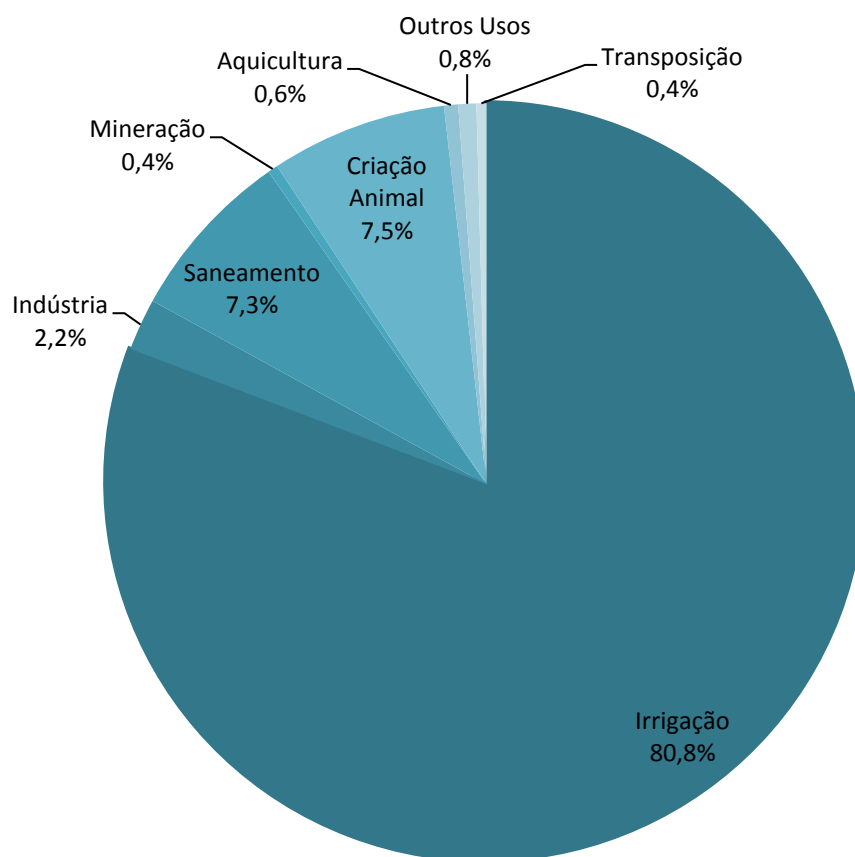


Figura 5 - Número de Declarações por Finalidade de Uso

### Mecanismos e valores da cobrança pelo uso de recursos hídricos

De acordo com a Deliberação CBHSF nº 40, de 31 de outubro de 2008, aprovada pela Resolução CNRH nº 108, de 13 de abril de 2010 (publicada no DOU, em 27 de maio de 2010), é o seguinte o conceito geral da cobrança:

**Cobrança = Base de Cálculo x Preços Públicos Unitários x Coeficientes**

**Base de Cálculo** = Vazões captadas, vazões consumidas e cargas lançadas;

**Preços Públicos Unitários (PPU)** = R\$/m<sup>3</sup> ou R\$/Kg;

**Coeficientes** = multiplicadores maiores ou menores que 1, que são fixados pelo Comitê em função do enquadramento das águas, das práticas conservacionistas, das prioridades de uso, do setor usuários, etc.

De acordo com a metodologia adotada na bacia do rio São Francisco, a cobrança para os usos da água internos à bacia, será feita de acordo com a seguinte equação básica:

$$\text{Valor}_{\text{total}} = (\text{Valor}_{\text{cap}} + \text{Valor}_{\text{cons}} + \text{Valor}_{\text{DBO}}) \times K_{\text{gestão}}$$

$K_{\text{gestão}}$  = coeficiente que leva em conta o efetivo retorno à bacia do rio São Francisco dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso da água nos rios de domínio da União.

### Cobrança pela Captação

$$\text{Valor}_{\text{cap}} = Q_{\text{cap}} \times \text{Preço}_{\text{cap}} \times K_{\text{cap}}$$

Onde:  $K_{\text{cap}} = K_{\text{cap classe}} \times K_t$

$K_{\text{cap classe}}$  = coeficiente que leva em conta a classe de enquadramento do corpo de água no qual se faz a captação;

$K_t$  = coeficiente que leva em conta as boas práticas de uso e conservação da água

### Cobrança pelo Consumo

$$\text{Valor}_{\text{cons}} = Q_{\text{cons}} \times \text{Preço}_{\text{cons}} \times K_{\text{cons}}$$

Onde:

$$Q_{\text{cons}} (\text{geral}) = (Q_{\text{cap}} - Q_{\text{lanç}}) \text{ ou}$$

$$Q_{\text{cons}} (\text{irrigação}) = Q_{\text{cap}} \times K_{\text{cons irrig}}$$

Sendo:

$K_{\text{cons}} = K_t$  = coeficiente que leva em conta as boas práticas de uso e conservação da água; e

$K_{\text{cons irrig}}$  = coeficiente que quantifica o volume de água consumido na irrigação

### Cobrança pelo Lançamento de Carga Orgânica

$$\text{Valor}_{\text{DBO}} = \text{CO}_{\text{DBO}} \times \text{Preço}_{\text{DBO}} \times K_{\text{lanç}}$$

Onde:

## A Situação da Cobrança na Bacia do Rio São Francisco

$$CO_{DBO} = DBO_{5,20} \times Q_{lan\grave{c}}$$

Sendo:

$K_{lan\grave{c}}$  = coeficiente que leva em conta os objetivos específicos a serem atingidos mediante a cobrança pelo lançamento de carga orgânica.

Para a cobrança da água pelos usos externos à bacia, a Deliberação CBHSF nº 40, de 31 de outubro de 2008, ainda propõe:

### Cobrança pela Transposição

$$\text{Valor}_{\text{alocação externa}} = (Q_{\text{cap}} \times \text{Preço}_{\text{cap}} + Q_{\text{cons}} \times \text{Preço}_{\text{cons}}) \times K_{\text{cap classe}} \times K_{\text{prioridade}} \times K_{\text{gestão}}$$

Sendo:

$K_{\text{gestão}}$  = coeficiente que leva em conta o efetivo retorno à bacia do rio São Francisco dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso da água nos rios de domínio da União.

$K_{\text{cap classe}}$  = coeficiente que leva em conta a classe de enquadramento do corpo de água no qual se faz a captação;

$K_{\text{prioridade}}$  = Coeficiente que leva em conta a prioridade de uso estabelecida no Plano de Recursos Hídricos da Bacia do Rio São Francisco

Os preços públicos unitários aprovados no Anexo II, de 06 de maio de 2009, relativos à Deliberação CBHSF nº 40, de 31 de outubro de 2008 são apresentados na Tabela 2.

**Tabela 2 - Preços Públicos Unitários**

Tipo de Uso	PPU	Unidade	Valor (R\$)
Captação	PPU <sub>cap</sub>	m <sup>3</sup>	0,01
Consumo	PPU <sub>cons</sub>	m <sup>3</sup>	0,02
Lançamento	PPU <sub>DBO</sub>	Kg	0,07

Os valores dos coeficientes multiplicadores aprovados Anexo II, de 06 de maio de 2009, relativos à Deliberação CBHSF nº 40, de 31 de outubro de 2008 são apresentados na Tabela 3.

Tabela 3 - Valores dos coeficientes multiplicadores

TERMO	CLASSE	VALOR
K cap classe	1	1,1
	2	1
	3	0,9
	4	0,8
Kcons irrig		0,8
Kt (para irrigação, criação animal e aquicultura)		0,025
Kt (demais setores usuários)		1
K lanç		1
K prioridade (para abastecimento)		0,5

## ESTÁGIO ATUAL DA COBRANÇA NA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO

### Estimativas da cobrança pelos usos internos e externos à bacia

Apresenta-se a seguir as estimativas de arrecadação pelo uso de recursos hídricos, de acordo com a metodologia proposta pela Deliberação CBHSF nº 40, para os usos internos e externos à bacia hidrográfica.

Nas Tabelas 4 e 5 apresentam-se os valores estimados para arrecadação anual.

Tabela 4 – valores de arrecadação anuais para os usos internos à bacia hidrográfica

ESTADOS	VALOR DE COBRANÇA	REPRESENTATIVIDADE
Bahia	R\$ 2.703.336,00	38,9%
Minas Gerais	R\$ 1.573.177,00	22,6%
Pernambuco	R\$ 1.284.444,00	18,5%
Alagoas	R\$ 1.019.241,00	14,7%

## A Situação da Cobrança na Bacia do Rio São Francisco

Sergipe	R\$ 349.859,00	5,0%
Distrito Federal	R\$ 10.173,00	0,2%
Goiás	R\$ 6.992,00	0,1%
<b>Total</b>	<b>R\$ 6.947.221,00</b>	<b>100%</b>

Tabela 5 – valores de arrecadação anuais para os usos externos à bacia hidrográfica

USUÁRIOS	VALOR DE COBRANÇA	REPRESENTATIVIDADE
PISF	R\$ 12.488.256,00	88,1%
DESO	R\$ 1.680.890,00	11,9%
<b>Total</b>	<b>R\$ 14.169.146,00</b>	<b>100%</b>

Na Tabela 6, apresenta-se segundo estimativas efetuadas pela Superintendência de Apoio à Gestão de Recursos Hídricos - SAG, da Agência Nacional de Águas (ANA,2010), a arrecadação anual considerados os usos de recursos hídricos internos e externos à bacia, de acordo com a metodologia de cobrança, atualmente vigente.

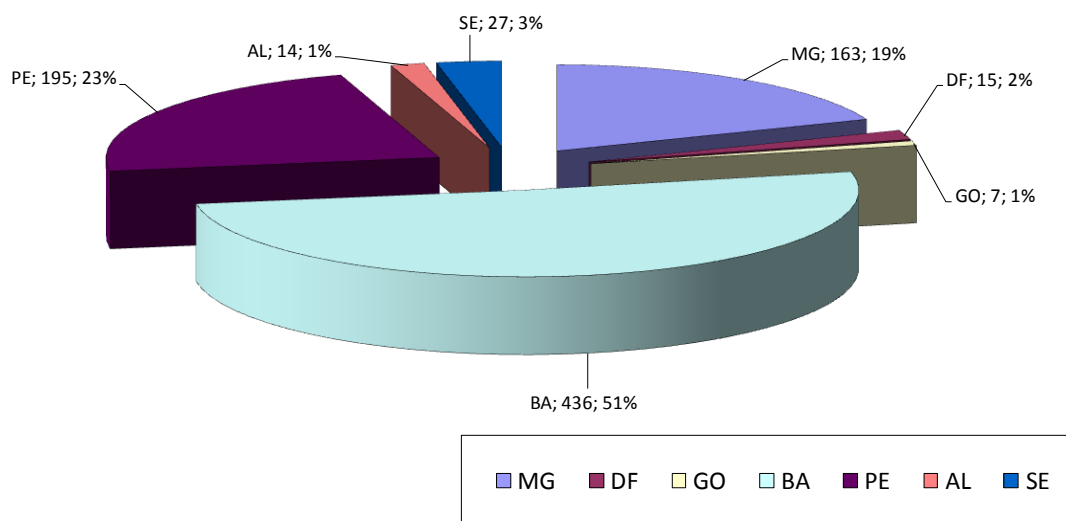
Tabela 6 – estimativas totais de arrecadação anuais pela cobrança

TIPO DE USO	VALOR DE COBRANÇA	REPRESENTATIVIDADE
Usos internos	R\$ 6.947.221,00	33,4%
Usos Externos	R\$ 14.169.146,00	66,6%
<b>Total</b>	<b>R\$ 21.116.367,00</b>	<b>100%</b>

## A Situação da Cobrança na Bacia do Rio São Francisco

Apresenta-se a seguir dados sobre a cobrança pelo uso de recursos hídricos na bacia do rio São Francisco, tendo-se com fonte o CNARH/DIGICOB da Agência Nacional de Águas, em 14 de outubro de 2010.

- 857 usuários cobrados em 2010;
- Valor total cobrado = R\$ 10.105.475,00 (dez milhões, cento e cinco mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), correspondentes ao 2º semestre de 2010;
- Cobrados 76,5% do total de usuários;
- Cobrados 96,2% do montante de recursos previstos para arrecadação na bacia, em rios de domínio da União.



Fonte: CNARH/DIGICOB/ANA

Figura 6 – Distribuição dos usuários por unidade da Federação

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANA - Agência Nacional de Águas, Superintendência de Apoio à Gestão de Recursos Hídricos - SAG: Apresentação "*O processo de implementação da cobrança pelo uso de recursos hídricos e da agência de água na bacia hidrográfica do rio São Francisco*", Jacobina - BA, 18 nov. 2010.

Site da Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo – AGB Peixe Vivo – [www.agbpeixe vivo.org.br](http://www.agbpeixe vivo.org.br)

Site do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco – [www.saofrancisco.cbh.gov.br](http://www.saofrancisco.cbh.gov.br)

Site da Agência Nacional de Águas – ANA – [www.ana.gov.br](http://www.ana.gov.br)